



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3726 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Obriga os síndicos e administradores de condomínios a comunicar casos de maus-tratos contra animais às autoridades competentes, no Município de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os condomínios residenciais e comerciais, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades competentes a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos a animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, praticados mediante ação ou omissão, de que tenha conhecimento.

§ 1º. Quando a ocorrência estiver em andamento, a comunicação deve ser realizada de imediato aos órgãos de segurança pública por meio de ligação telefônica ou aplicativo móvel.

§ 2º. Quando a ocorrência for pretérita, a comunicação deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, podendo ser realizada por meio eletrônico ou em qualquer Delegacia da Polícia Civil no município de Niterói.

§ 3º. A comunicação deve conter a maior quantidade possível de informações sobre o caso, como identificação e contato dos tutores; qualificação do animal, informando a espécie, raça ou características físicas que permitam a sua identificação; endereço onde o animal e os tutores podem ser localizados; detalhamento sobre os indícios ou provas da ocorrência de maus-tratos; entre outras.

Art. 2º- O descumprimento, pelo síndico ou administrador, do dever de comunicar os maus-tratos aos animais, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa previstas na legislação federal, estadual e municipal, sujeita o condomínio à:

I – advertência;

II – pagamento de multa de até o valor de referência M20;

III – pagamento do dobro do valor previsto no inciso II.

Parágrafo único- O valor das multas pagas serão revertidas em favor de Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

Art. 3º- Os condomínios ficam obrigados a afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei.

Art. 4º- A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das sanções ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 317/2021-AUTOR: DANIEL MARQUES

LEI Nº 3727 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Declara como de utilidade pública municipal a ABRAZ – Associação Brasileira de Alzheimer – Regional do Rio de Janeiro, para a qual concede o respectivo Título.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada a Utilidade Pública Municipal da ABRAZ – Associação Brasileira de Alzheimer – Regional do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 00.970.224/0001-26, para a qual fica concedido o respectivo Título.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 387/2021-AUTOR: CARLOS OTÁVIO DIAS VAZ - CASOTA

LEI Nº 3728 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui o § 3º no artigo 366 da Lei 2624/2008 - Código de Posturas de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica incluído na Lei Municipal 2624/2008 - Código de Posturas de Niterói o § 3º no artigo 366 com a seguinte redação:

"§ 3º. A autorização do comerciante ambulante é pessoal e intransferível, e concedida a título precário, devendo a autoridade competente da Secretaria Municipal de Ordem Pública examinar o pedido inicial e concluí-lo em prazo estipulado pelo Poder Executivo;

I - são excluídas da proibição de que trata este artigo os casos de incapacidade para o trabalho ou de óbito, ficando admitida a transferência da autorização para o cônjuge, herdeiro ou companheiro (a) desde que comprovada incompatibilidade ou adequação aos critérios de concessão da autorização.

II - o requerimento de transferência, devidamente instruído com o laudo da incapacidade ou certidão de óbito, será apresentado ao órgão competente em prazo estipulado pelo Poder Executivo"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 060/2022- AUTOR: LEONARDO GIORDANO

LEI Nº 3729 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Declara como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL E CULTURAL MARCELO DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL E CULTURAL MARCELO DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES inscrito sob o CNPJ nº 44.044.489/0001-79, com sede no município de Niterói, localizada na Rua Barão de Mauá nº 354, Ponta d'areia, Niterói/RJ.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 087/2022- AUTOR: MILTON CARLOS LOPES – CAL

DECRETO nº 14.473/2022

Aprova a Resolução EMUSA Nº 02 de 01 de agosto de 2022 que sugere a alteração ao Estatuto da EMUSA aprovado pelo Decreto 5.347/1988 na forma do anexo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o processo administrativo nº 190/0234/2015 e considerando a Resolução EMUSA nº 02 de 01 de agosto de 2022 que sugere a alteração ao Estatuto da EMUSA aprovado pelo Decreto 5.347/1988

DECRETA:



Art. 1º Fica aprovada a alteração do Estatuto da EMUSA, na forma da Resolução EMUSA nº 02 de 01 agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO

RESOLUÇÃO DA EMUSA Nº 02 DE 01 de agosto de 2022

Sugere alteração do estatuto da EMUSA, aprovado pelo Decreto 5.347/1988, na forma do anexo.

Considerando a Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria da EMUSA realizada em 04 de fevereiro de 2019, o Presidente RESOLVE:

Art. 1º - O art. 8º-A do Estatuto Social da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento, aprovado por intermédio do Decreto nº 5.347 de 25 de maio de 1988, e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação em seu Anexo:

Art. 2º O artigo 12 do Estatuto Social da EMUSA irá vigorar com a seguinte redação:

.....
"art. 8º-A. A EMUSA, para consecução de seus objetivos, atuará com a seguinte estrutura básica:

I – Conselho de Administração

II – Conselho Fiscal

III – Presidência

a) Gabinete:

1. Secretaria Executiva;

2. Setor de Apoio;

b) Assessoria Técnica Administrativa;

c) Assessoria Técnica Operacional;

d) Assessoria de Controle Interno:

1. Assessoria Técnica;

2. Assessoria Técnica;

e) Assessoria Jurídica:

1. Divisão de Apoio ao Contencioso;

2. Divisão de Procedimentos Administrativos;

3. Setor de Apoio Administrativo;

f) Assessoria de Comunicação Social;

g) Assessoria de Planejamento;

h) Setor de Ouvidoria;

i) Órgão Colegiado:

1. Comissão Permanente de Licitação;

2. Comissão Permanente de Pregão;

3. Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

IV – Diretoria de Gestão Administrativa e de Pessoas:

a) Secretaria;

1. Setor de Apoio;

b) Assessoria Técnica;

c) Divisão de Administração:

1. Setor de Material;

2. Setor de Transporte;

3. Setor de Gestão do Patrimônio;

4. Setor de Serviços Gerais;

d) Divisão de compras:

1. Setor de Aquisições;

2. Setor de Almoxarifado;

e) Divisão de TI;

1. Setor de Infraestrutura e Redes;

2. Setor de Manutenção e Suprimentos;

f) Divisão de Gestão de Pessoas;

1. Setor de Gestão de Recursos Humanos

2. Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos

g) Divisão de Desenvolvimento e Modernização Institucional;

h) Divisão de Gestão da Documentação;

1. Setor de Protocolo

2. Setor de Arquivo Geral

i) Divisão de contratos;

V – Diretoria Financeira.

a) Secretaria;

1. Setor de Apoio

b) Assessoria Técnica;

c) Divisão de Planejamento;

d) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;

1. Setor de Execução Orçamentária:

2. Setor de Gestão Financeira:

e) Divisão de Gestão Tributária;

f) Divisão de Contabilidade;

1. Setor de Registros Contábeis

2. Setor de Controle de Custos

VI- Diretoria de Planejamento e Captação de Recursos.

a) Secretaria;

1. Setor de Apoio

b) Assessoria Técnica;

c) Divisão de Planejamento e Orçamento de Obras;

1. Serviços de Projetos

2. Serviço de Orçamento

d) Divisão de Captação de Recursos;

VII – Diretoria de Obras Especiais

a) Secretaria;

1. Setor de Apoio

b) Assessoria Técnica;

c) Divisão de Planejamento e Orçamento de Obras Especiais;

1. Serviços de Projeto

2. Serviços de Orçamento

d) Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Contratos e Obras Especiais;



VIII – Diretoria de Pavimentação e Reparos;

a) Secretaria;

1. Setor de Apoio

b) Assessoria Técnica;

c) Divisão Industrial;

1. Serviços de Projetos Gráficos

2. Serviços de Manutenção Predial

3. Setor de Carpintaria e Marcenaria

4. Setor de Pintura

5. Setor de Serralheria

6. Setor de Instalação e Manutenção Elétrica

7. Setor de Instalação e Manutenção Hidráulica

8. Serviços e Oficina

9. Setor de Mecânica de Autos

10. Setor de Elétrica de Autos

d) Divisão de Pavimentação;

1. Setor de Pavimentação Flexível

2. Setor de Pavimentação e Rígidos e Intertravados

3. Setor de Terraplanagem

4. Setor de Topografia

e) Divisão de Fiscalização e Contratos;

1. Serviços de Obras Cíveis

2. Serviços de Obras de Manutenção

3. Serviços de Obras de Convênio

f) Divisão de suporte;

1. Setor de Almoxarifado

2. Setor de Material

3. Setor de Distribuição de Equipamentos

4. Setor de Controle de Pessoal

IX – Diretoria de Operações:

a) Secretaria;

1. Setor de Apoio

b) Assessoria Técnica;

c) Divisão de Gestão Ambiental;

1. Setor de Topografia

2. Setor de Georreferenciamento

3. Setor de Gestão Ambiental

d) Divisão de Planejamento e Orçamento;

1. Setor de Projetos

2. Setor de Orçamento

e) Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Contratos e Obras em Geral;

1. Serviço de Obras Cíveis

2. Serviço de Obras de Arte

3. Serviços de Infraestrutura

4. Serviços de Urbanização e Pavimentação

5. Serviços de Obras Hospitalares.

X – Coordenadoria de Compliance;

XI – Comitê de Auditoria

XII – Comitê de Elegibilidade.

Art. 2º. Ficam incluídos os artigos 17-A a 17-N e 18-A a 18-E, na forma a seguir:

"Título VII

Conselho de Administração

Art. 17-A. O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Empresa.

§1º. O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, eleitos pelo prazo de 02 anos pela Assembleia Geral, sendo permitidas, no máximo, 03 reconduções consecutivas, a saber:

I – 03 representantes indicados pelo Prefeito de Niterói;

II – 02 representantes indicados pelo Presidente da EMUSA;

III – um representante dos empregados da EMUSA, na forma da Lei 12.353 de 28 de dezembro de 2010;

IV – um representante de Secretaria de Obras, indicado pelo Secretário da Pasta.

§2º. Decorrido o prazo a que se refere o §1º, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer depois de ultrapassado período equivalente a um prazo de gestão.

§3º. O Diretor-Presidente da EMUSA não fará parte do Conselho de Administração.

Art. 17-B. O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado do órgão, o mais votado dentre os indicados pelo Executivo Municipal.

§1º Ao Presidente do Conselho de Administração compete presidir suas reuniões.

Art. 17-C. Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da empresa;

II - fiscalizar a gestão dos membros das Diretorias, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Conselho Fiscal;

III – convocar a Assembleia Geral;

IV – elaborar políticas de transparência e divulgação de informações;

V – divulgar, em nota explicativa, os dados operacionais, financeiros e as contas das Diretorias.

VI – revisar e aprovar, no mínimo anualmente, políticas de transações com partes relacionadas, observando requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade.

VII – divulgar, ao público em geral, de forma clara, direta e transparente informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

VIII - promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal de Niterói e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



IX – manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;
X – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e à prestação de garantias a obrigações de terceiros;
XI - aprovar as Políticas de Integridade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da empresa;
XII - aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria;
XIII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
XIV - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
XV – definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria, sem prejuízo das obrigações atribuídas a cada órgão pela Lei 13.303/2016;
XVI - identificar a existência de ativos não de uso próprio da empresa e avaliar a necessidade de mantê-los;
XVII - deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da empresa, em conformidade com a legislação vigente;
XVIII - aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAIN, sem a presença do Presidente da empresa;
XIX - criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
XX - eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;
XXI - atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Integridade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria;
XXII – solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da EMUSA;
XXIII - realizar a auto avaliação anual de seu desempenho;
XXIV - designar e destituir o titular da Auditoria Interna, por proposta do Diretor-Presidente, após aprovação da Controladoria Geral do Município de Niterói;
XXV - conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente da Empresa, inclusive a título de férias;
XXVI - aprovar o Regimento Interno da Empresa, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, bem como o Código de Conduta e Integridade;
XXVII – aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;
XXVIII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Conduta e Integridade;
XXIX - subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
XXX - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa;
XXXI - avaliar os diretores da empresa e os membros de comitês, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê de elegibilidade;
XXXII - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;
XXXIII – manifestar sobre remuneração da Diretoria;
XXXIV - autorizar a constituição de subsidiárias, bem como a aquisição de participação minoritária em empresa;
XXXV - aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
XXXVI – manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria resultante da Auditoria interna sobre a atividade da entidade fechada de previdência complementar.

COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 17-D. O Comitê de Auditoria é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.

Art. 17-E. O comitê de Auditoria também exercerá suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela empresa, que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

Art. 17-F. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

Art. 17-G. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 03 (três) membros.

Parágrafo único. Para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário, serão observadas as seguintes condições mínimas:

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da EMUSA ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na EMUSA;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da EMUSA ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da EMUSA, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 17-H. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;



II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da empresa, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes às suas atribuições legais;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

Parágrafo único. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à EMUSA, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Título IX

DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 17-I. A EMUSA disporá de Comitê de Elegibilidade que será composto por 03 (três) membros, sua finalidade precípua é verificar a conformidade das nomeações dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e das Diretorias.

Art. 17-J. O Comitê de Elegibilidade poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de auditoria, por empregados ou conselheiros de administração, sem remuneração adicional, observados os artigos da Lei 13.303/2016.

Art. 17-L. Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I - opinar, de modo a auxiliar na indicação de Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e

II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e Conselheiros Fiscais.

§ 1º O comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado, acompanhado dos documentos comprobatórios e da análise prévia da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 2º As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

Título X

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 17-M. A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 17-N. À Auditoria Interna compete:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da empresa;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - verificar o cumprimento e implementação pela empresa das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, Controladora Geral da União – CGU, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Conselho Fiscal;

IV – outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

V – aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando o preparo de demonstrações financeiras.

VI - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as suas recomendações, e registrar, se houver, as divergências significativas entre a administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria em relação à:

a) aos atos de gestão praticados quanto à ilicitude e à eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício;

c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia a longo prazo."

"DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 12-A. À Diretoria compete:

I – Fixar a política e as diretrizes básicas da Empresa, em consonância com os planos de governo municipal;

II – Dar orientação aos trabalhos e negócios de interesses da Empresa;

III – Fixar a remuneração pelos serviços prestados pela Empresa, assim como as taxas e outras contribuições inerentes às suas atividades, observadas as diretrizes fixadas pelo Executivo Municipal;

IV – Decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis da Empresa com vistas à consecução dos seus objetivos;

V – Aprovar e encaminhar ao Executivo Municipal relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos sobre as atividades da Empresa;

VI – Submeter ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação, o Regimento Interno da Empresa, seu Regulamento de Pessoal e respectivas alterações.

VII – Elaborar em cada exercício para a aprovação do Prefeito, a estimativa da receita, a programação geral da despesa e a previsão de investimentos e respectivas modificações

VIII – Elaborar o Plano de Cargos e Salários, para a aprovação pelo Prefeito, dentro de sua capacidade orçamentária;

IX – Submeter previamente a apreciação do Conselho Fiscal e a aprovação do Chefe do Poder Executivo, todos os contratos de Empreendimento e Financiamentos, Convênios, Acordos e Ajustes a serem assinados junto aos Órgãos Públicos dos governos Federal e Estadual e Entidades Privadas;



- X – Celebrar convênios, acordos e contratos com Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas, observada a legislação aplicável;
- XI – Propor aumento do Capital da EMUSA;
- XIII – Decidir sobre os casos omissos não previstos nestes Estatutos.

ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Art. 12-B. Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Art. 12-C. Os administradores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I – ser cidadão de reputação ilibada;

II – não ser inelegível;

III – ter notório conhecimento e formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

IV – ter pelo menos uma das experiências profissionais abaixo:

a) 10 (dez) anos na área de atuação da EMUSA ou em área conexas ao cargo para o qual forem indicados;

b) 04 (quatro) anos em cargo de diretor, ou de conselheiro de administração, ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da EMUSA, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

c) 04 (quatro) anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, em pessoa jurídica de direito público interno;

d) 04 (quatro) anos em cargo de docente, ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da EMUSA;

e) 04 (quatro) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da EMUSA.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador da EMUSA.

§ 5º Os Diretores deverão residir no País.

§ 6º Os requisitos de experiência para nomeação de membro do Conselho de Administração podem ser dispensados se o indicado tiver, cumulativamente:

I – ingressado na EMUSA por concurso público;

II – mais de 10 (dez) anos de trabalho da EMUSA;

III – ocupado cargo de gestão superior na entidade, comprovando a sua capacidade para assumir o cargo.

Art. 12-D. É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I – de representante Da Controladoria Geral do Município de Niterói ou de representante do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

II – de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

III – de Ministro de Estado, Secretário de Estado e Secretário Municipal;

IV – de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

V – de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VI – de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município de Niterói, com a própria EMUSA, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

VII – de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Município de Niterói ou com a própria EMUSA;

Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo estendem-se, também, aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

§ 1º – É condição para investidura em cargo de Diretoria da empresa estatal a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I – plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II – estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos."

"DOS REQUISITOS DOS CONSELHEIROS FISCAIS

Art. 18-A. O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente e será composto por 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, 02 (dois) eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, com prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas, no máximo, duas reconduções consecutivas; e um membro indicado pelo Prefeito, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

Art. 18-B. Os Conselheiros Fiscais deverão atender os seguintes critérios obrigatórios:

I – ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;

II – ter graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação compatível com o exercício das funções;

III – ter experiência mínima de três anos, em pelo menos uma das seguintes funções:

a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta; ou

b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III do caput poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo a todos os Conselheiros Fiscais.

DA ÁREA DE CONFORMIDADE E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18-C. A área de conformidade e gerenciamento de riscos, denominada Coordenadoria de Compliance, será vinculada diretamente ao Presidente e conduzida por ele próprio ou por outro Diretor estatutário.

Parágrafo Único – São competências da área de conformidade e gerenciamento de riscos:



I – propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da EMUSA;

II – verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III – comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;

IV – verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

V – verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como dos treinamentos periódicos aos administradores e empregados da empresa sobre o tema;

VI – coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;

VII – coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII – estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

IX – elaborar relatórios trimestrais de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

X – disseminar a importância da conformidade e do gerenciamento de riscos, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e

XI – outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

Art. 18-D A área de conformidade e gerenciamento de riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada

Parágrafo Único – O Comitê de Auditoria Estatutária deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à empresa estatal, em matérias relacionadas às suas atividades.

Art. 18-E O Código de Conduta e Integridade da EMUSA deverá ser amplamente divulgado e observado pela empresa, em especial ao que for relativo:

I – aos princípios, valores e missão da empresa estatal, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II – às instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III – ao canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;

IV – aos mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V – às sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

VI – à previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores."

DECRETO Nº 14.474/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, do lote 11, da quadra 290, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 20.296-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscritas na PMN sob o nº 071.381-8.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4524/2022.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se ao alargamento de via pública na Avenida Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14.475/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, do lote 28, da quadra 287, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 9.354-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscritas na PMN sob o nº 071.914.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4518/2022.



Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se ao alargamento de via pública na Avenida Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO Nº 14.476/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, do lote 10, da quadra 290, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 20.295-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscritas na PMN sob o nº 071.380-0.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4523/2022.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se ao alargamento de via pública na Avenida Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 973/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/08/2022, **FÁTIMA MARIA PEREIRA** do cargo de Secretário do CEMMEC, CC-4, da Fundação Municipal de Educação.

Port. Nº 974/2022- Considera nomeado, a contar de 01/08/2022, **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO SIQUEIRA** para exercer o cargo de Secretário do CEMMEC, CC-4, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Fátima Maria Pereira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 975/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/08/2022, **FILIPE PORTO LAGOAS DA SILVA** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Port. Nº 976/2022- Considera nomeada, a contar de 01/08/2022, **LÍVIA DE MOURA NUNES** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração de Filipe Porto Lagoas da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 977/2022- Considera exonerada, a contar de 01/08/2022, **CAMILA MAURA MOREIRA DA SILVA** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 978/2022- Considera nomeada, a contar de 01/08/2022, **CAMILA MAURA MOREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de Gestor Setorial de TICs, TIC2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 979/2022- Considera exonerado, a contar de 01/08/2022, **REGINALDO IZIDÓRIO DOS PASSOS** do cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 980/2022- Considera nomeado, a contar de 01/08/2022, **ERICKSON SILVA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Reginaldo Izidório dos Passos, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 981/2022- Considera nomeado, a contar de 01/08/2022, **FLÁVIO DE CARVALHO DE ASSUMPÇÃO RODRIGUES ESTEVES** para exercer o cargo de Assessor 1 de TICs, TIC4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 982/2022- Considera nomeado, a contar de 01/08/2022, **CARLOS ANDRÉ DO AMOR DIVINO** para exercer o cargo de Assessor 1 de TICs, TIC4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 983/2022- Considera nomeado, a contar de 01/08/2022, **LUIZ ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor 2 de TICs, símbolo TIC5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 984/2022- Considera nomeado, a contar de 01/08/2022, **REGINALDO IZIDÓRIO DOS PASSOS** para exercer o cargo de Assessor 2 de TICs, TIC5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Corrigenda



Nas Portarias nº 964 e 966/2022, publicadas em 02/08/2022, onde se lê: Secretário Municipal, leia-se: Secretário Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 2102/2022- Considera designados, **ALEX SANDRO HUGUENIN DA SILVA** Mat. nº 245.292-0 e **DOMINGOS ALBERTO DA COSTA** Mat. nº 222.986-2 para FISCALIS da Ordem de Execução de Serviço nº 04/2022 celebrado com a empresa GOMES MONTEIRO ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA n. 2123/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 286/2021 – Processo n. 020/001042/2021**.

PORTARIA n. 2122/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 287/2021 – Processo n. 020/001043/2021**.

PORTARIA n. 2121/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 288/2021 – Processo n. 020/001044/2021**.

PORTARIA n. 2120/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 289/2021 – Processo n. 020/001045/2021**.

PORTARIA n. 2119/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 290/2021 – Processo n. 020/001046/2021**.

PORTARIA n. 2118/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 292/2021 – Processo n. 020/001048/2021**.

PORTARIA n. 2117/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 293/2021 – Processo n. 020/001049/2021**.

PORTARIA n. 2116/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 294/2021 – Processo n. 020/001050/2021**.

PORTARIA n. 2115/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 296/2021 – Processo n. 020/001052/2021**.

PORTARIA n. 2114/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 298/2021 – Processo n. 020/001389/2021**.

PORTARIA n. 2113/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 299/2021 – Processo n. 020/001407/2021**.

PORTARIA n. 2112/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 330/2021 – Processo n. 020/001107/2021**.

PORTARIA n. 2111/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 331/2021 – Processo n. 020/001108/2021**.

PORTARIA n. 2110/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 332/2021 – Processo n. 020/001109/2021**.

PORTARIA n. 2109/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 335/2021 – Processo n. 020/001118/2021**.

PORTARIA n. 2108/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 336/2021 – Processo n. 020/001119/2021**.

PORTARIA n. 2107/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 104/2020 – Processo n. 020/000609/2020**.

PORTARIA n. 2106/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 286/2020 – Processo n. 020/005365/2020**.

PORTARIA n. 2104/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 287/2020 – Processo n. 020/005376/2020**.

PORTARIA n. 2105/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de agosto de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 193/2021 – Processo n. 020/004572/2017**.

EXTRATO Nº 46/2022-SMA

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 12/2022 ao Termo de Cooperação nº 05/2018.

PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, representada neste ato por **CAMILA CRUZ DE SOUZA ANDRADE**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação nº 05/2018, relativo a concessão pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 12 de setembro de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº. 020/2039/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Julho de 2022.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO “SINE DIE” DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 04 (QUATRO) DE AGOSTO DE 2022 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Despachos do Secretário



Prorrogação de Posse– Deferido – 20/3012, 3017/2022

Licença Sem Vencimentos– Deferido – 02(dois) anos, a contar de 19/07/2022 – 20/2018/2022

Revisão de Proventos– Indeferido – 310/4652/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda

Na publicação do dia 06/07/2022, Termo de Compromisso nº 061/2022, onde se Lê: Processo nº 230000104/2022, leia-se: Processo nº 230000114/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 061/2022

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a aquisição de 1.670 fardos de sacos de lixo, conforme ITEM 01 e ITEM 02, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e no Termo de Referência do Objeto (Anexo I) partes integrantes do presente edital, **homologo**, o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2022, adjudicando o fornecimento as empresas: **LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP – CNPJ nº 07.412.807/0001-80, para o ITEM 1** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 38.489.025/0001-73, para o ITEM 2** no valor de R\$ 21.887,10 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo: 040/000316/2021

EXTRATO Nº 60/2022

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PROVIDE ALL LTDA., OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção dos drenos de 57 aparelhos de ar condicionado desta Secretaria, incluindo a fachada e o ambiente interno, com fornecimento de material hidráulico, ferragens e qualquer outro necessário para a execução, considerando possíveis modificações na alvenaria, além das ferramentas necessárias; VALOR ESTIMADO POR APARELHO: R\$ 172,00 (setenta e dois reais); Proc.º 040/000794/2022; DATA: 29/04/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 017/2022

O Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento de suas atribuições;

Considerando o disposto nas Leis Municipais n.ºs 2.834/2011 e 3.022/2013, e no Decreto Municipal nº 11.075/2011;

Considerando que a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, teve início em 14/07/2012, e visa atender primordialmente os passageiros com as prioridades legais;

Considerando que o CONSÓRCIO TRANSNIT opera a malha de linhas que integram a Área Operacional I e as linhas que trafegam pela Área Operacional III (área comum), sob o regime jurídico da concessão, conforme Termo de Concessão nº 106/2012;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 080007711/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a ORDEM DE SERVIÇO nº 004/2022/SMU/SSTT.

Art. 2º. Autoriza a unificação das seguintes linhas municipais operadas pelo consórcio Transnit:

I – Linhas 21 (Fonseca x Centro) e 23 (Teixeira de Freitas x Centro), Resultando na Linha 21 (Fonseca/Riodades/Teixeira de Freitas x Centro);

II – Linhas 22 (Fonseca x Centro - via Marques do Paraná) e 25 (Riodades x Centro), resultando na Linha 22 (Fonseca/Riodades/Teixeira de Freitas x Centro – via Marques do Paraná).

Art. 3º. Ficam estabelecidos os itinerários e os intervalos de frequência das linhas 21 e 22 operadas pelo Consórcio Transnit, nos termos do Anexo I dessa Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

A Linha municipal 21, operada pelo Consórcio Transnit, observará o presente itinerário.

Linha 21 (Fonseca/Riodades/Teixeira de Freitas x Centro)	
IDA	VOLTA
Rua Bonfim	Terminal Rodoviário João Goulart
R. Teixeira de Freitas	Rua Um
Rua Álvaro Neves	Rua Saldanha Marinho
Rua Riodades	Av. Visconde do Rio Branco
Rua Major Pardal Júnior	Av. Feliciano Sodré
Alameda São Boaventura	Alameda São Boaventura
Av. Feliciano Sodré	Rua Fonseca Portela
Av. Visconde do Rio Branco	Rua Bonfim
Terminal Rodoviário João Goulart	

A Linha municipal 22, operada pelo Consórcio Transnit, observará o presente itinerário.

Linha 22 (Fonseca/Riodades/Teixeira de Freitas x Centro – via Marques do Paraná)	
IDA	VOLTA
Bonfim	Av. E. do Amaral Peixoto
Alameda São Boaventura	Av. Visconde do Rio Branco
Rua Riodades	Rua Marechal Deodoro
Rua Álvaro Neves	Av. Jansen de Melo
Rua Teixeira de Freitas	Praça Zilda Arns Neumann
Rua Evilásio Silva	Rua Desidério de Oliveira
Alameda São Boaventura	Av. Washington Luiz
Praça Zilda Arns Neumann	Av. Feliciano Sodré
Av. Feliciano Sodré	Alameda São Boaventura
Av. Jansen de Melo	Rua Fonseca Portela
Av. Marques do Paraná	Rua Bonfim
Av. E. do Amaral Peixoto	

As linhas Municipais 21 e 22, operadas pelo Consórcio Transnit, observarão o seguinte quadro de intervalo de frequência.



Linha 21 (Fonseca/Riodades/Teixeira de Freitas x Centro) - Sentido IDA					
Dias Úteis		Sábados		Domingos	
Faixa horária	Intervalo (minutos)	Faixa horária	Intervalo (minutos)	Faixa horária	Intervalo (minutos)
06:00 às 08:12	22	06:30 às 21:30	60	07:30 às 21:30	60
08:12 às 13:42	30				
13:42 às 16:00	28				
16:00 às 19:31	21				
19:31 às 20:24	26				
20:24 às 22:29	42				

Linha 21 (Fonseca/Riodades/Teixeira de Freitas x Centro) – Sentido VOLTA					
Dias Úteis		Sábados		Domingos	
Faixa horária	Intervalo (minutos)	Faixa horária	Intervalo (minutos)	Faixa horária	Intervalo (minutos)
06:23 às 07:03	40	07:03 às 22:03	60	07:58 às 22:04	60
07:03 às 08:53	22				
08:53 às 10:46	28				
10:46 às 13:16	30				
13:16 às 16:32	28				
16:32 às 18:59	21				
18:59 às 20:00	20				
20:00 às 20:50	25				
20:50 às 22:50	40				

Linha 22 (Fonseca/Riodades/Teixeira de Freitas x Centro – via Marques do Paraná) – Sentido IDA					
Dias Úteis		Sábados		Domingos	
Faixa horária	Intervalo (minutos)	Faixa horária	Intervalo (minutos)	Faixa horária	Intervalo (minutos)
05:10 às 06:00	50	06:00 às 08:42	54	07:00 às 13:20	63
06:00 às 06:45	15	08:42 às 15:02	63	13:20 às 21:30	70
06:45 às 08:21	16	15:02 às 21:02	60		
08:21 às 09:12	17				
09:12 às 10:06	18				
10:06 às 11:16	23				
11:16 às 12:46	30				
12:46 às 15:54	27				
15:54 às 16:19	25				
16:19 às 17:45	17				
17:45 às 18:52	23				
18:52 às 22:20	35				

Linha 22 (Fonseca/Riodades/Teixeira de Freitas x Centro – via Marques do Paraná) – Sentido VOLTA					
Dias Úteis		Sábados		Domingos	
Faixa horária	Intervalo (minutos)	Faixa horária	Intervalo (minutos)	Faixa horária	Intervalo (minutos)
05:38 às 06:41	63	06:24 às 08:12	54	07:37 às 15:10	65
06:41 às 11:17	17	08:12 às 14:30	63	15:10 às 22:10	70
11:17 às 16:18	28	14:30 às 21:30	60		
16:18 às 17:30	24				
17:30 às 18:00	15				
18:00 às 18:51	17				
18:51 às 19:27	18				
19:27 às 23:00	35				

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0261/2022.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530004155/2022, com o Nada Opor da SSTT e da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento entre os números 174 e 342, 418 e 534 e em frente ao número 450 na Estrada Fróes;

Art. 2º- Permitir o estacionamento entre os números 394 e 400 e também em frente ao número 600, na Estrada Fróes;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0262/2022.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530005641/2022, bem com o parecer de fls. 04 da NITTRANS e o NADA OPOR da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir 01(uma) vaga para veículo conduzido ou que esteja portando pessoa com deficiência e com dificuldade de locomoção na Rua Itaocara em frente ao nº 15, em sentido longitudinal;

Parágrafo Único: O veículo estacionado na vaga regulamentada neste artigo deverá exibir o CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE VAGA ESPECIAL (CEVE) sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0263/2022.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530004316/2022, bem com o parecer de fls. 04 da NITTRANS e o NADA POR da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área de embarque e desembarque escolar em sentido longitudinal na Rua Senador Lucio Bittencourt, próximo ao nº 31 em frente ao CEMAD, de 2ª a 6ª feiras das 06h às 19h;



Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 026/SMF/2022 - DESIGNAR a servidora RENATA DA COSTA VIEIRA DE GUSMÃO matrícula nº 1.245.309-0 para responder pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 03 a 12/08/2022 por motivo de férias do titular PEDRO DA SILVA REYS.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE – CC

030/027491/2019 - OM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A. - “Acórdão nº 2.951/2022: - ITBI – Recurso voluntário – Incorporação de bem imóvel ao capital social – Imunidade tributária prevista no art. 156, §2º, inciso I, CF – Impugnação interposta por parte ilegítima – Inteligência do art. 2º da lei municipal nº 3.368/18, art. 121, CTN e art. 45 da lei municipal nº 2.597/08 – Possibilidade de suprimento da falta – Incidência do art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 3.368/18 – Recurso conhecido e provido para anular a decisão de primeira instância.”

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, na respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012069/2021	300213-1	CLIMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	08.612.556/0001-40
030/029254/2019	190063-8	ECE PAULO MAGALHÃES DIAS	107.081.047-97
030/021832/2019	21977-4	VERÔNICA DA SILVA	056.234.917-07
030/007473/2019	145804-1	JACQUELINE BRITO PONTES	111.395.167-28
030/018755/2019	6426-1	WALTER FELIX DA MATA SARDINHA	011.305.747-41
030/018936/2018	019524-8	ANGELA MARIA LAND CURI	186.601.267-34

ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de ITBI, a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada improcedente a impugnação de lançamento de ITBI, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015440/2021	264701-4	DAYSE CRISTINA DOS SANTOS RAMALHO	024.312.417-18

ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL – COPAC

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da isenção apenas a parte comprovadamente titularizada pela requerente (50% do imóvel) para os anos de 2022, 2023 e 2024, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000391/2021	27978-6	MARIA DO CARMO SOUZA MURY	284.839.107-30

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção de IPTU, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000138/2021	10223-6	GRACIANA TORO FERNANDEZ	284.090.787-91

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi realizada a revisão de elementos cadastrais de ofício, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013319/2021	33323-7	BERTHA DA TRINDADE MIRANDA	012.237.557-20

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da revisão de elementos cadastrais, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
030/017378/2021	207678-4 e 27557-8	MARCIA CRISTINA RAMOS

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de transformação de uso, ratifico a implantação de ofício de uma segunda inscrição fiscal na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/008022/2021	36617-9	BRUNO FANTOZZI VIEIRA	085.035.987-28

EDITAL



O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de transformação de uso, implantação de ofício de uma segunda inscrição fiscal e revisão de elementos cadastrais da inscrição nº 36617-9 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012653/2021	36617-9	BRUNO FANTOZZI VIEIRA	085.035.987-28

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/003087/2022	70169-8	VERA LÚCIA GONÇALVES PEREIRA	741.336.327-53

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenação do IPTU a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de cancelamento de inscrição, haja vista que cada uma corresponde a uma unidade na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000105/2021	158837-5	ANTÔNIO PETRAGLIA	572.213.677-87

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do parecer ao pedido de esclarecimento a respeito da legislação tributária do requerimento, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018787/2021	80212-4	M.P.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.516.422/0001-50

EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção de IPTU, para os anos de 2020 a 2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001819/2020	211388-4	WILSON NACIF DE ANDRADE	413.779.407-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Guarda Municipal
Corregedoria Geral

CITAÇÃO POR EDITAL

O presidente da Comissão Processante no processo administrativo nº 130000827/2021, instaurado pelo Sr. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói através da Portaria nº 180/2021, publicada em D.O. no dia 30 de novembro de 2021, com base nos artigos 150 e 151, ambos da Lei nº 2.838/2011, e em preservação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, CITA, por três dias consecutivos através de publicações em imprensa oficial deste Município, o servidor **MARCELO ASSUNÇÃO VIEIRA**, matrícula 1234.391-1, para que compareça no dia 25/08/2022, às 10h, no setor de Comissões da Corregedoria da GCMN, situado na Rua Almirante Teffé, 632, sl. 101, Centro, Niterói, onde o servidor deverá tomar ciência do referido processo em que figura como parte processada, ocasião em que se manifestará nos autos através de oitiva a ser tomada em local, data e hora acima descritos, arrole testemunhas e, em momento seguinte, apresente as provas que entender pertinentes, bem como sua defesa escrita, por estar, em tese, incurso nos incisos XVIII e XXI, ambos do artigo 123 da Lei nº 2.838/2011, alertando que o não comparecimento conforme indicado implicará na decretação da revelia processual, além de poder ter seu pagamento suspenso por deixar de atender a presente convocação, nos termos do art. 153, da legislação supracitada.

PORTARIA Nº 180/2021- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura **Comissão Processante** para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130000827/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal **MARCELO ASSUNÇÃO VIEIRA**, matrícula nº 1234.391-1, conforme o descrito no Processo em epígrafe por em tese ter violado os dispositivos legais descritos no artigo 123, XVIII, c/c XXI, todos da Lei municipal nº 2838/2011. Designando a comissão, composta pelos servidores **VALCÉLIO JORGE COSTA**, matrícula 1224.831-8 (presidente); **SIRLÉA GARCIA ANTÔNIO**, matrícula 1235.083-3; **ALMIR DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 1234.393-7; **ALEXANDRE ALBERTO DA SILVA**, matrícula 1224.838-3 e **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, matrícula 1241.495-9, mantendo-se o prazo original para emissão do Parecer Conclusivo (Portaria 180/2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **JULHO 2022: 750002251/2022**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SMO/UGP/CAF CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMO/UGP/CAF nº 002/2022

PROCESSO: 750001278/2022

OBJETO: Execução das obras de implantação do Sistema Ciclovário da Região Oceânica – Lote 02, nos bairros de Camboinhas, Itaipú, Itacoatiara, Serra Grande, Santo Antônio e Piratininga; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 08/09/2022, à 10:00 (dez) horas, na



Rua Coronel Gomes Machado, 258 – Centro – Niterói – RJ; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente CONCORRÊNCIA os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o dia anterior ao recebimento das propostas; **VALOR:** O valor máximo estimado de 32.823.199,37 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos); **EDITAL e INFORMAÇÕES:** o Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site www.niteroi.rj.gov.br ou poderá ser retirado na Rua Coronel Gomes Machado 258, Centro, Niterói, mediante a doação de uma resma de papel A4. Niterói, 02 de agosto de 2022. LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA - Presidente da CEL.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 083000076/2022 - Autorizo, na forma da Lei, a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NAS IT SERVIÇOS E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 38.243.351/0001-04, no valor de R\$ R\$ 5.965,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais), visando o fornecimento de cabos e conectores, para instalação de rede de internet, telefonia e TV, em razão da mudança física da Controladoria-Geral do Município.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º: 90/2022

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida n.º 07/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e AdebLine Comércio De Produtos Médicos LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Cláudio Ramos Maglioli; **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de reconhecimento de dívida o pagamento à ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. do valor de R\$ 16.772,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e dois reais) pelo fornecimento de marcadores de HIV, nos meses de abril a julho de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 16.772,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e dois reais); **VERBA:** Programa de Trabalho n.o 2543.04.302.0133 Código de Despesa n.o 33.90.92, Fonte n.o 538, Nota de Empenho n.o 353/2022; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/7281/2019; **ASSINATURA:** 13 de junho de 2022.

CORRIGENDA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 026.087.017-01, resolve publicar a presente **corrigenda**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/4249/2022 a fim de alterar o valor contido no extrato n.º 19/2022 e no Termo de Ajuste de Contas n.º 108/2022, da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: “(...) no valor de R\$ 215.254,42 (duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).”, LEIA-SE: “(...) no valor de R\$ 215.214,42 (duzentos e quinze mil, duzentos quatorze reais e quarenta e dois centavos).”**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA DAF 21/2022

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 13.323/2019, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato e Suplente de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

1º Designar os empregados públicos abaixo indicados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 720000077/2021, contrato nº 26/2022, cujo objeto é Prestação de serviços de soluções de tecnologia da informação de sistema integrado para administração de recursos humanos:

Fiscais do Contrato:

Nome: Wagner Ferreira Machado – Supervisor de Informática – Matrícula: 1024-3

Nome: Bianca Andrade Manhães - Coordenadora de Relações do Trabalho - Matrícula: 1285 - 8

Suplente: Nome: Sherley Pereira Ferreira - Supervisora de Folha de Pagamento - Matrícula: 1075-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO N.º: 073/2022

INSTRUMENTO: Contrato FeSaúde n.º 026/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a Empresa ADM INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços soluções de tecnologia da informação de sistema integrado para administração de recursos humanos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói; **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais); **VERBA:** Código contábil 03.27.02 – Serviços de Implantação e Manutenção de Sistema de TI; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666, de 1993, bem como o Pregão Eletrônico 002/2022 e processo administrativo n.º 720/077/2021; **ASSINATURA:** 02 de agosto de 2022.

EXTRATO N.º. 61/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, durante o período de 12 meses. **Processo** 720.000.160/2021, **Modalidade de licitação** Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022; **Fornecedor(s) registrado(s):** BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, pelo valor total de R\$ 87.924,00 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais). **A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.**

EXTRATO N.º. 62/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, durante o período de 12 meses. **Processo** 720.000.160/2021, **Modalidade de licitação** Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022; **Fornecedor(s) registrado(s):** NEW PHARMS LTDA, CNPJ nº 43.641.608/0001-08, pelo valor total de R\$ 1.062,00 (mil sessenta e dois reais). **A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº. 778/2022.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com alínea **b** do inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/04, publicada em 18/06/2004, **Rita de Cassia Alvares de Azevedo Amarante** no cargo de **Professor I ESP IV** matrícula nº. **11233.937-2** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210008029/2022**. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Rita de Cassia Alvares de Azevedo Amarante** aposentada pela Portaria FME nº. 778/2022, de 01/08/2022, no cargo de **Professor I ESP IV** matrícula **11233.937-2** conforme as parcelas abaixo discriminadas:

6709/10950 dias do valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004..... **R\$ 3319,38**
Total.....R\$ 3319,38

PORTARIA FME Nº 779/2022.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o Artigo 6º e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003 e a Lei nº 3720/ 2022, publicada em 21/07/2022, **Elaine Freitas Melo** no cargo de **Professor I ESP VI** matrícula **11232.548-8** do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação. Referência: Processo nº. **210008523/2022**. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Elaine Freitas Melo** aposentada pela Portaria FME/779/2022 de 01/08/2022 no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº. **11232.548-8** conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. nº 3720/2022 publicada em 21/07/2022.. **R\$ 7.721,83**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 1.930,45**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

• 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei nº. 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.

•**R\$ 1.158,27**

Total.....R\$ 10.810,55

PORTARIA FME Nº 678/2022.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 05/04/2022, de acordo com inciso I do Artigo 89 da Lei nº 531/1985 publicada em 18/01/1985, inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/2004 publicada em 18/06/2004, **Glaice Lucio de Oliveira**, no cargo de **Professor I ESP I**, matrícula 11237.871-2 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210008742/2022**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 05/04/2022 os proventos mensais de **Glaice Lucio de Oliveira** aposentada pela Portaria FME/780/2022, de 01/08/2022, no cargo de **Professor I ESP I**, matrícula nº. 11237.871-2 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004..... **R\$ 2618,47**

Total.....R\$ 2618,47

PORTARIA FME Nº 781/2022.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 05/04/2022, de acordo com inciso I do Artigo 89 da Lei nº 531/1985 publicada em 18/01/1985, inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/2004 publicada em 18/06/2004, **Glaice Lucio de Oliveira**, no cargo de **Professor I NS IV**, matrícula 11233.930-7 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210008780/2022**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 05/04/2022 os proventos mensais de **Glaice Lucio de Oliveira** aposentada pela Portaria FME/781/2022, de 01/08/2022, no cargo de **Professor I NS IV**, matrícula nº. 11233.930-7 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004..... **R\$ 4159,61**

Total.....R\$ 4159,61

PORTARIA FME Nº. 782/2022.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei nº 3720/2022, publicada em 21/07/2022, **Sandra Valeria Sampaio** no cargo de **Professor I NS VI**, matrícula nº. **11232.401-0** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210008604/2022**. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Sandra Valeria Sampaio** aposentada pela Portaria FME/782/2022 de 01/08/2022 no cargo de **Professor I NS VI**, matrícula nº. **11232.401-0** conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. nº 3720/2022, publicada em 21/07/2022..... **R\$ 6.543,93**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 1.635,98**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL



- 12% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 e anexo III da Lei n.º 2307/06, de 19/01/2006 e Portaria FME/599/06.

•R\$ 785,27

Total.....R\$ 8.965,18

PORTARIA FME Nº 783/2022.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

APOSENTAR de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 6º e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003 e a Lei nº 3720/2022, publicada em 21 de julho de 2022, Rosayna Frota Bazhuni no cargo de **Professor I MTD V** matrícula **11233.144-5** do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação. Referência: Processo nº. **210008966/2022. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Rosayna Frota Bazhuni**, aposentada pela Portaria FME/783/2022 de 01/08/2022 no cargo de **Professor I MTD V**, matrícula nº. **11233.144-5** conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720/2022 publicada em 21/07/2022..... R\$ 8.564,22

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 20% (vinte por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....R\$ 1.712,84

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

- 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....R\$ 1.284,63

Total.....R\$ 11.561,69

PORTARIA FME Nº. 784/2022.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei nº 3720 publicada em 21/07/2022, **Marilena Baptista Domingues Chagas de Souza** no cargo de **Orientador Educacional NS VI**, matrícula nº. **11232.536-3** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210009069/2022. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Marilena Baptista Domingues Chagas de Souza** aposentada pela Portaria FME/784/2022 de 01/08/2022 no cargo de **Orientador Educacional NS VI** matrícula nº. **11232.536-3** conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720 publicada em 21/07/2022..... R\$ 5444,26

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....R\$ 1361,06

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

- 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....R\$ 816,63

Total.....R\$ 7621,95

PORTARIA FME Nº 785/2022.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

APOSENTAR de acordo com os incisos I e IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 6º e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003 e a Lei nº 3720/2022, publicada em 21 de julho de 2022, **Gloria Maria Anselmo de Souza**, no cargo de **Supervisor Educacional DTR IV**, matrícula **11233.247-6** do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação. Referência: Processo nº. **210009143/2022. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Gloria Maria Anselmo de Souza** aposentada pela Portaria FME/785/2022 de 01/08/2022 no cargo de **Supervisor Educacional DTR IV**, matrícula nº. **11233.247-6** conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720/2022, publicada em 21 de julho de 2022..... R\$ 8.161,42

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....R\$ 2.448,42

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

- 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.

•R\$ 1.224,21

Total.....R\$ 11.834,05

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em aditamento, a contar de 10/06/2021 os proventos mensais de **Quesia Rodrigues Frazão**, conforme laudo pericial, onde foi aposentada pela Portaria FME/ nº 584/2021, de 12/07/2021, no cargo de **Professor IE NS IV**, sendo que em 01/06/2022, conforme a lei nº 3067/2013, passou para **Professor IE ESP IV**, matrícula nº. **11233.291-4**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei nº 3615/2021 de 27, publicada em 28/07/2021.....R\$ 12.408,82

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15% (quinze por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....R\$ 1.861,32

PARCELA DE DIREITO PESSOAL



- 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.

•R\$ 1.861,32

Total.....R\$ 16.131,46

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em aditamento, a contar de 28 de maio de 2021, os proventos mensais de Ana Cristina Costa dos Santos aposentada pela Portaria FME n.º 449/2021, de 24/05/2021, no cargo de Professor I MTD V, matrícula n.º 11233.056-1 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei n.º 3615/2021 de 27, publicada em 28/07/2021.....R\$ 7.929,83

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei n.º 531/85 de 18/01/1985.....R\$1.982,45

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

- 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....R\$ 1.189,47

Total.....R\$ 11.101,75

Fica cancelada a apostila de fixação de proventos de CELINA EMÍLIA FERNANDES, matrícula n.º 112323079, publicada em 02/07/2022.

Exonerar, a contar de 25 de julho de 2022, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, STELLA MARIS BANDEIRA SILVEIRA KISSE do cargo de PEDAGOGO, matrícula n.º 112357887, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME n.º 786/2022. Processo 210010186/2022.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.210010173/2022 – Rafael Duarte Neves.

Proc.210010194/2022 – Maria da Conceição de Souza Catojo.

Proc.210010002/2022 – Letícia Fernandes Franco.

Proc.210010063/2022 – Nilza Ribeiro.

Proc.210010121/2022 – Milton César Vasconcelos Machado.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº 011/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS, Processo Administrativo nº 210/6817/2022, Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 020/2022 – SRP nº 011/2022, Total de Fornecedores registrados: 01 (uma). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$138.443,20 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Detalhamento da Ata no site www.educacaoniteroi.com.br

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP. nº 012/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, Processo Administrativo nº 210/6298/2022, Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 026/2022 – SRP nº 012/2022, Total de Fornecedores registrados: 01 (uma). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$44.297,18 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos). Detalhamento da Ata no site www.educacaoniteroi.com.br

NITERÓI PREV Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 99/2022

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Termo N.º 18-2021 – Termo Aditivo ao Contrato N.º 30/2018, celebrado com AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada como Vigia e/ou Apoio Patrimonial na Niterói Prev, conforme especificação técnica constando no Termo de Referência:

1. Urlan Da Silva Tavares Motta – Mat. 6980085, como Gestor do Contrato.
2. Karina Barreto da Silva dos Santos – Mat. 640624, como Fiscal do Contrato.
3. Elizabeth da Conceição Gomes – Mat.64060-7, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 100/2022

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 12/2021 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com a Empresa Marcos Valério Telecomunicações Eireli ME, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva regular da porta de ferro automática, porta de vidro automática e porta de alumínio com botoeira, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência.

1. Dalrison Gonçalves de Oliveira - Mat. 640625, como Gestora do Contrato.
2. Fabíola de Abreu costa - Mat. 640600, como Fiscal do Contrato
3. Zorely Bastos de Almeida Correa - Mat. 640541, como Fiscal Substituta do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 101 /2022

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Termo Nº 23/2021 – Termo Aditivo ao Contrato Nº 39/2019 e posteriores Termos Aditivos, celebrado com TELEFÔNICA BRASIL SA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de link de dados, principal e redundante, com saída para internet da Niterói Prev, conforme especificação técnica constando no Termo de Referência:

1. Daniel Gomes Cabral Filho – Mat. 64062-2, como Gestor do Contrato.
2. Jair Pereira da Silva – Mat. 64058-5, como Fiscal do Contrato.
3. Fabíola de Abreu Costa - Mat. 640600, como Fiscal Substituto do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 102 /2022

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Termo Nº 15-2021- Termo Aditivo ao Contrato Nº 40/2019 e posteriores Termos Aditivos, celebrado com ALGAR MULTIMÍDIA S/A, cujo objeto é a Prestação de Serviços de link de dados, principal e redundante, com saída para internet da Niterói Prev, conforme especificação técnica constando no Termo de Referência:

1. Daniel Gomes Cabral Filho – Mat. 64062-2, como Gestor do Contrato.
2. Jair Pereira da Silva – Mat. 64058-5, como Fiscal do Contrato.
3. Fabíola de Abreu costa - Mat. 640600, como Fiscal Substituta do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 103/2022

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 20574254 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF 34.028.316/0002-94, cujo objeto é a prestação de serviços de Postagem de Correspondência e outros para a Niterói Prev, conforme especificação.

1. Urlan da Silva Tavares Motta – Mat.698008-5, como Gestor do Contrato.
2. Fabíola de Abreu Costa – Mat. 64060-0, como Fiscal do Contrato.
3. Margareth Freire Rangel – Mat.6991-2, como Fiscal do Contrato.



Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 104 /2022

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 07/2021 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com ANDRE DOS SANTOS SILVA (BRAINLOGICAL) inscrita no CNPJ 32.602.285/0001-27, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Telefonia para a Niterói Prev, conforme especificação técnica constando no Termo de Referência:

1. Daniel Gomes Cabral Filho – Mat. 64062-2, como Gestor do Contrato.
2. Urian Motta da Silva Tavares – Mat. 6980085 como Fiscal do Contrato.
3. Fabíola de Abreu costa – Mat. 640600, como Fiscal Substituta do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRESI nº 95/2022. CONCEDER, a contar de 13/09/2021, pensão a **THIAGO DA SILVA COELHO**, filho inválido do ex-servidor **LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO COELHO**, no cargo de AUXILIAR FAZENDÁRIO – NÍVEL 02 – CATEGORIA V – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1228.289-5, falecido em 13/09/2021, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº **310/001442/2021**.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 09/02/2017, em **R\$ 1.129,83** (mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), os proventos mensais de **NEUSA VALENTIM DE SÁ** aposentada no cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM, Nível Fundamental, referência III**, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº **432.941-3**, em face do apurado através dos autos da petição nº 310/1131/2022, em cumprimento aos ditames da Emenda Constitucional nº 70/2012, publicada em 29/03/2012, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 29/06/2022 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Proventos– Lei nº 3.228/2016, publicada em 21/07/2016 c/c o inciso I, "b" do artigo 96 da Lei nº 531/85 e o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, publicada em 29/03/2012.....R\$ 1.027,12

Adicional de Tempo de Serviço - 10% - artigo 96, alínea "b" do inciso I, artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 102,71

TOTAL:R\$ 1.129,83

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 13/09/2021, em **R\$ 2.883,94** (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) a pensão mensal de **THIAGO DA SILVA COELHO**, filho inválido do ex-servidor **LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO COELHO**, no cargo de AUXILIAR FAZENDÁRIO – NÍVEL 02 – CATEGORIA V – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1228.289-5, falecido em 13/09/2021, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:

Lei nº 3.615/2021 c/c o inciso II do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 2.883,94**

TOTAL.....R\$ 2.883,94

R\$ 2.181,57 (Vencimentos do ex-servidor) + **R\$ 654,47** (30% de adicional por tempo de serviço) + **R\$ 47,90** (gratificação de desempenho) = **R\$ 2.883,94**

Despachos do Presidente

Processo: 310006010/2022- RATIFICO a despesa referente ao pagamento de anuidade à Associação Brasileira de Instituições Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), através de **INEXIGIBILIDADE**, com base no art. 25, inciso II, da Lei Nº 8666/93.

PROCESSO Nº 310/003854/2022 – INDEFERIDO

PROCESSO Nº 310/003330/2022 –(Reconsideração de Despacho) DEFERIDO.

Processo 310/000404/2022- Termo 03/22, apostilado no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 35/2022- Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE CARNAVAL DE 2023**, encarregada de exame e análise das necessidades pertinentes ao evento, bem como dos processos oriundos de pedidos e auxílios de quaisquer natureza para exercerem todos os atos inerentes aos festejos do Carnaval de 2023 e que serão submetidos à Diretoria de Lazer.

Anderson José Rodrigues – Presidente

Mariana Zorzanelli, e;

Brenno Luiz Cunha Parreira

Parágrafo Único– Fica designado ao servidor Anderson Souza da Silva, para secretariar os trabalhos da Comissão ora criada pelo caput deste artigo.

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PORTARIA Nº036/2022 - Designar, a contar de 01.08.2022 –STEPHANIE PONTES DA CUNHA VALLE– na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Lazer, em decorrência da dispensa de - CHRISTIANE PACHECO DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 01/2022

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE nº 01/2022; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a quitação dos serviços de apoio especializado ao evento NATAL DA ESPERANÇA 2021, lote 01, realizados no período de 27 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o pregão presencial nº 12/2021 resolvem celebrar o presente termo de ajuste e quitação, cuja celebração está de acordo com a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº500000235/2022, nas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4187, C.D. nº 3.3.3.9.0.92.20.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000292; **Data do Empenho:** 08/07/2022; **Valor Total:** R\$ 69.987,60 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); **Data da Assinatura:** 30 de julho de 2022; **Partes:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BRAZÃO TUR & EVENTOS.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 02/2022

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE nº 02/2022; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a quitação dos serviços de apoio especializado ao evento NATAL DA ESPERANÇA 2021, lote 02, realizados no período de 27 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o pregão presencial nº 12/2021 resolvem celebrar o presente termo de ajuste e quitação, cuja celebração está de acordo com a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº500000235/2022, nas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4187, C.D. nº 3.3.3.9.0.92.20.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000293; **DATA DO EMPENHO:** 08/07/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 378.999,36 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2022; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

EXTRATO Nº 111/2022

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº111/2022; **OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao **PATROCÍNIO** para realização do PROJETO REALITY SHOW FOR A DREAM, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo por base o disposto no **processo administrativo n.º 500000506/2022**, subordinando-se a Lei Federal n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº10.52.13.392.0138.6016, C.D. nº3.3.9.0.41.00.00.00; **EMPENHO:** Nº 000313; **DATA DO EMPENHO:** 29/07/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 266.920,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais); **PRazo:** O prazo de vigência do termo será de 5 (cinco dias), contados a partir de 29 de julho de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2022; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – INSTITUTO CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – INCAB.

EXTRATO Nº 112/2022

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº112/2022; **OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao **PATROCÍNIO** para realização do PROJETO DELÍCIAS DA ROÇA, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo por base o disposto no **processo administrativo n.º 500000506/2022**, subordinando-se a Lei Federal n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº10.52.13.392.0138.6091, C.D. nº3.3.9.0.41.00.00.00; **EMPENHO:** Nº 000315; **DATA DO EMPENHO:** 29/07/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 365.824,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais); **PRazo:** O prazo de vigência do termo será de 5 (cinco dias), contados a partir de 29 de julho de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2022; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – INSTITUTO CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – INCAB.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

ATO DO PRESIDENTE

PORT. Nº 554/2022 – Dispensar a contar de 01/08/2022, KELLY MACEDO VICENTE da **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1.**

PORT. Nº 555/2022 – Designar a contar de 01/08/2022, VIVIAN RODRIGUES DA COSTA para exercer a **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1**, em vaga decorrente da dispensa de Kelly Macedo Vicente.

PORTARIA Nº. 558/2022- Designar os fiscais Leila Ferreira Figueiredo (Mat.2493) e David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA NA RUA 1º DE ABRIL, S/Nº, NO PREVENTÓRIO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI”, (Contrato nº. 033/2022). Processo Adm. Nº 51000140/2020.

PORTARIA Nº. 556/2022- Designar os fiscais David Ramos Ribeiro Junior (Mat.2592) e Isabel Cristina Vieira Cantuária (Mat.2344), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO NO CENTRO DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CCPAD),NO FONSECA”, (Contrato nº. 037/2022). Processo Adm. Nº 510002542/2021.

PORTARIA Nº. 557/2022- Designar os fiscais Joaquim Pereira Filho (Mat.234) e Isabel Cristina Cantuária (Mat.2344), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO CIEP – PROFESSOR ANÍZIO TEIXEIRA, BAIRRO FONSECA, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI”, (Contrato nº. 053/2022). Processo Adm. Nº 510000974/2022.

PORT. Nº 559/2022 – Dispensar a contar de 01/08/2022, EDUARDO FAUSTO SANTANNA DE ALMEIDA da **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 3.**

PORT. Nº 560/2022 – Designar a contar de 01/08/2022, ELITH MAYARA DE OLIVEIRA MARTINS para exercer a **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 3**, em vaga decorrente da dispensa de Eduardo Fausto Santanna de Almeida.

PORT. Nº 561/2022 – Dispensar a contar de 01/08/2022, FELICIANO COIMBRA BARBOSA da **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.**

PORT. Nº 562/2022 – Designar a contar de 01/08/2022, AMARILDO RODRIGUES DA SILVA para exercer a **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4**, em vaga decorrente da dispensa de Feliciano Coimbra Barbosa.



PORT. Nº 563/2022 – Designar a contar de **01/08/2022**, **CAMILA DO NASCIMENTO SANTANNA LIMA** para exercer a **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 10**, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Magno Rodrigues Fernandes.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 017/2021 – Processo Administrativo nº. 510001678/2021, que visa a execução dos serviços para EMUSA de **"ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA COMUNIDADE CORONEL LEÔNIO NO BAIRRO DA ENGENHOCA"**, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 30.598.395/ 0001 - 37, pelo Valor Global de **R\$ 307.681,55** (trezentos e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com redução em relação ao valor estimado de 1,47%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. Omitido da publicação em 13/05/2022.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 56/2022; PARTES: EMUSA e VALE PLAN GERENCIAMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR EIRELI; OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de 470 urnas mortuárias para atender demandas em inumações de doações, indigentes, funcionários dos cemitérios do Maruí, São Francisco Xavier e São Lázaro*; VALOR GLOBAL: R\$90.100,00 (noventa mil e cem reais); PRAZO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.452.0010.6218 ND: 3.3.90.30.00 FT: 538; Empenho 000210/2022; FUNDAMENTAÇÃO: PREGAO 09/2022; DATA DO CONTRATO: 28/07/2022; Processo Nº. 750000018/2022.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 031/2022 – Processo Administrativo nº. 510003435/2020, que visa a execução dos serviços para EMUSA de **"NIVELAMENTO DE ÁREA, COM ACERTO DE TERRENO, APÓS, DEMOLIÇÕES DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ NO BAIRRO DO CENTRO"**, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **COSNTRUTORA PIMENTEL E VENTURA EIRELI** - CNPJ: 05.415.158/0001-46, pelo Valor Global de **R\$317.965,81** (trezentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com redução em relação ao valor estimado de 1,60%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 021/ 2022 – Processo Administrativo nº. 510000739/2021, que visa a **"CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA EM CONCRETO ARMADO, ESTACAS RAÍZ, SAPATAS CORRIDAS, PROTENÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE GÁS POSTERIOR À MESMA, MURO SUPERIOR DE VEDAÇÃO NA ESTRADA LEOPOLDO FRÖES Nº 450 NO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO"**, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **MULTICON CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 35.774.124/0001-09, pelo valo global de **R\$1.941.761,98** (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 1,16%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA**, CNPJ: **32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº. **250001147/2022**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 037/2022**, com validade de **27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2024**.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA**, CNPJ: **32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº. **250000354/2022**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 039/2022**, com validade de **27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2024**.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA**, CNPJ: **32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº. **250001489/2022**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 044/2022**, com validade de **22 de julho de 2022 a 22 de julho de 2024**.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA**, CNPJ: **32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº. **250001551/2022**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 045/2022**, com validade de **25 de julho de 2022 a 25 de julho de 2024**.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA**, CNPJ: **32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº. **250001487/2022**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 046/2022**, com validade de **26 de julho de 2022 a 26 de julho de 2024**.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA**, CNPJ: **32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº. **250000398/2022**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 047/2022**, com validade de **27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2024**.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA**, CNPJ: **32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - **SMARHS**, através do processo nº. **250/000810/2022**, a Licença Ambiental Municipal de Instalação **LAM-I Nº. 053/2022**, com validade de **28 de julho de 2022 a 28 de julho de 2024**.

ORDEM DE INÍCIO



Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO n°. 033/2022**, firmado com a Empresa **CONSTRUTORA L. VENTURA Eireli**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **“EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA NA RUA 1º DE ABRIL, S/Nº, NO PREVENTÓRIO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI- RJ”**, a partir do dia **20/06/2022** com término previsto para **18/08/2022**. **Proc. n°. 510001404/2020. Omitida da publicação de 21/06/2020**

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO n°. 037/2022**, firmado com a empresa **RIVAL ENGENHARIA LTDA**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **“DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO NO CENTRO DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CCPAD), NO BAIRRO DO FONSECA”** a partir do dia **25/07/2022** com término previsto para **24/10/2022**. **Proc. n°. 510002542/2021.**

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO n°. 053/2022**, firmado com a empresa **LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **“REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO CIEP – PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA, BAIRRO FONSECA, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI”**, a partir do dia **25/07/2022** com término previsto para **24/09/2022**. **Proc. n°. 510000974/2022.**

ATO DA CPL

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas **LICITANTES**, da **TOMADA de PREÇO n°. 019 / 2022**, para tomarem Ciência e extrair cópia do **RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO** nos dias de **03/08/2022** até **09/08/2022**, da empresa **WORK SERVICE ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES LTDA – Processo n°. 510003176/2022**, se assim o desejarem.

Corrigenda:

Na publicação do dia **02/08/2022**, **Port. 552/2022**, onde se lê: **DANIELA CRISTINA SANTOS** leia-se: **DANILA CRISTINA SANTOS**.